

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024

(Valores em R\$ mil)

### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina - FUMPRESA é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, dotada de patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, autorizada a funcionar pela Portaria nº 721, de 13 de dezembro de 1993, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, tendo como objetivo principal, a concessão de benefícios suplementares e/ou assemelhados aos da previdência social, pagáveis aos participantes e beneficiários da entidade, conforme definidos nos regulamentos dos planos de benefícios.

Na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar, o FUMPRESA tem suas atividades regulamentadas pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, de 29 de maio de 2001. O Estatuto vigente foi aprovado em 02 de dezembro de 2002, pela Secretaria de Previdência Complementar através da Portaria nº 1.035, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 04 de dezembro de 2002.

#### 1.1 - Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa - PGA

O FUMPRESA administra três Planos de Benefícios inscritos no Cadastro Nacional de Plano de Benefício - (CNPB) da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - (PREVIC) e um Plano de Gestão Administrativa, com os seus respectivos CNPJ – Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas.

Plano de Benefícios	CNPB nº	Modalidade de Benefícios	CNPJ DO PLANO	Patrocínio
MAISPREV	2011.0003-19	CV	48.307.512/0001-21	COMCAP / FUMPRESA
COMCAPREV	1995.0025-18	BD	48.306.892/0001-80	COMCAP
FLORIPAPREV	2022.0004-47	CD	48.307.807/0001-06	Município de Florianópolis
PGA	-	-	86.950.391/0001-20	Todos

Os recursos necessários ao atendimento dos objetivos da Entidade são oriundos de contribuições das patrocinadoras, dos participantes, dos assistidos e dos rendimentos das aplicações desses recursos em investimentos, efetuados de acordo com a Política de Investimento da Entidade.

Os Planos de Benefícios possuíam as seguintes quantidades de participantes e assistidos a eles vinculados em 31/12/2025:

Situação	COMCAPREV	MAISPREV	FLORIPAPREV	Total
Ativo/auto	2	427	555	984
Assistido	4	385	0	389
Pensionista	4	86	0	90
Totais	10	898	555	1.463

### **1.1.1 - Plano de Benefícios Comcap I (COMCAPREV)**

O Plano de Benefícios COMCAP I, denominado COMCAPREV, teve seu Convênio de Adesão assinado em 22/05/1995 com a Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP (Lei Complementar Municipal nº 618, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., de 13 de julho de 2017, houve a readequação da estrutura jurídica para Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP) e está estruturado na modalidade de Benefício Definido.

O regulamento do Plano foi alterado possibilitando a migração para o Plano de Benefício MAISPREV, devidamente aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme Portaria nº 043, de 21/01/2011, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 26 de janeiro de 2011.

Em 31 de dezembro de 2025, existiam 2 participantes, com idade média igual a 49 anos, 4 assistidos com idade média de 64 anos e 4 pensionistas com idade média de 60 anos.

### **1.1.2 - Plano de Benefícios MAISPREV**

O Plano de Benefícios MAISPREV teve seu Convênio de Adesão assinado em 10/03/2010 com a Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP (Lei Complementar Municipal nº 618, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., de 13 de julho de 2017, houve a readequação da estrutura jurídica para Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP), e posteriormente, teve o ingresso do FUMPRESC como Patrocinador, conforme Termo de Adesão aprovado pela PREVIC, através da Portaria nº 291, de 05/06/2015, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 08 de junho de 2015. O Plano MAISPREV está estruturado na modalidade de Contribuição Variável.

O Plano MAISPREV foi aprovado, pela Superintendência Nacional da Previdência Complementar – PREVIC, conforme Portaria nº 042 de 21/01/2011, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 26 de janeiro de 2011. Este Plano tem como característica a modalidade de Contribuição Variável – CV, onde os Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios COMCAPREV, bem como os ex-Participantes que mantenham a condição de empregados da Patrocinadora, tiveram a opção de fazer a migração, onde também poderão fazer a adesão a este novo Plano. Este Plano, entre outros aspectos, difere do Plano de Benefícios COMCAPREV, na forma de contribuição, sendo que cada Participante, em conjunto com a Patrocinadora, contribuirá para a formação de uma reserva individual, e recebimento dos benefícios, que poderá ser por prazo determinado, prazo indeterminado (percentual de saldo de conta) ou vitalício, além de outros benefícios.

Em 31 de dezembro de 2025, existiam no MAISPREV, 427 participantes ativos, com idade média de 53 anos, 385 assistidos com idade média de 68 anos e 86 pensionistas com idade média de 53 anos.

### **1.1.3 - Plano de Previdência Complementar do Município de Florianópolis - FLORIPAPREV**

O Plano de Previdência Complementar do Município de Florianópolis - FLORIPAPREV teve seu Convênio de Adesão assinado em 29 de novembro de 2021 com o Município de Florianópolis, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 717 de 18 de novembro de 2021, publicada na edição nº 3.072 do Diário Oficial do Município de Florianópolis. Foi alterado o seu art. 5º, pela Lei Complementar nº 773, datada de 29 de abril de 2025, onde através dos arts. 21 e 22 flexibilizou o ingresso de novos participantes facultativos,

e os que já estavam no regime próprio que recebiam acima do teto do INSS a fazerem a migração para o Plano do FLORIPAPREV.

A Superintendência Nacional da Previdência Complementar – PREVIC, aprovou através da Portaria nº 70, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 24 de janeiro de 2022, o regulamento sob o CNPB Nº 2022.0004-47 com aplicação a partir de 14 de dezembro de 2021 (Licenciamento Automático) e fixou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início do funcionamento do Plano, o que ocorreu no dia 08 de março de 2022. Este Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida - CD, na forma de contribuição, sendo que cada Participante, em conjunto com a Patrocinadora, contribuirá para a formação de uma reserva individual, e recebimento dos benefícios, que poderá ser por prazo determinado, prazo indeterminado (percentual de saldo de conta), além de outros benefícios.

Em 31 de dezembro de 2025, existiam no FLORIPAPREV 555 participantes ativos, com idade média de 42 anos.

## **1.2 - Plano de Gestão Administrativa – PGA.**

O Plano de Gestão Administrativa – PGA que tem como finalidade o registro das atividades da gestão administrativa, conforme disposto nas Resoluções CNPC nº 43, de 06/08/2024, Resolução PREVIC nº 23/2023, e de acordo com o seu Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, através da Ata nº 67-2009, de 16 de dezembro de 2009 e atualizado em 16 de julho de 2025, Ata nº 162/2025.

## **NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, especificamente a Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023 que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional, Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, parcialmente altera pela Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024, Instrução PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprovou a NBCT ITG 2001, e as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as Gestões Previdencial, Administrativa e o Fluxo dos Investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante.

Conforme a Resolução CNPC nº 43, em seu Art. 9º, a entidade deve adotar em seus processos, métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

Atendendo as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial Consolidado;

- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS Consolidada;
- Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios - DMAL;
- Demonstrac o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DAL;
- Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA Consolidada; e
- Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios – DPT.

Conforme previsto pelos  rg os normativos, al m das caracter sticas j  descritas, os registros cont beis s o segregados em duas gest es distintas: a Previdencial e a Administrativa, e o Fluxo dos Investimentos, que   comum  s Gest es Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade de suas transac es.

### **NOTA 03 - PRINCIPAIS PR TICAS E CRIT RIOS CONT BEIS**

As principais pr ticas e crit rios cont beis adotados na elaborac o das presentes demonstra es cont beis s o as descritas a seguir:

#### **3.1 - Registros das Adiç es, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas**

As Adiç es e Deduções da Gest o Previdencial, Receitas e Despesas da Gest o Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento, s o escrituradas pelo regime cont bil de compet ncia de exerc cios, exceto as adiç es de contribui es dos participantes autopatrocinados vinculados ao plano de contribui o vari vel, que s o escriturados pelo regime de caixa, bem como  s contribui es de patrocinadoras e participantes vinculadas ao plano de contribui o vari vel, que   efetuado com base na data do efetivo recebimento, respeitando o prazo previsto no regulamento do plano de benef cio.

#### **3.2 - Provis es Matem ticas e Fundos da Gest o Previdencial**

S o apurados com base em c lculos atuariais, elaborados por atu rios externos. Representam os compromissos acumulados no encerramento do exerc cio, quanto aos benef cios concedidos e a conceder aos participantes e assistidos.

#### **3.3 - Estimativas Atuariais e Cont beis**

As estimativas atuariais e cont beis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posi o em 31 de dezembro de 2025 e 2024, com base no julgamento da administra o para determina o dos valores adequados a serem registrados nas demonstra es cont beis. Os itens significativos sujeitos  s referidas estimativas incluem as provis es matem ticas, calculadas atuarialmente por profissional externo, e as conting ncias cujas probabilidades de  xito foram informadas pelos advogados que patrocinam as a es.

#### **3.4 - Provis o de Cr dito de Liquida o Duvidosa**

A provis o para perdas prov veis na realiza o dos ativos   constitu da com base nos valores vencidos e vincendos, conforme o n mero de dias de atraso, atendendo ao disposto da Instru o PREVIC n  44, de 23 de novembro 2021, e Resolu o PREVIC n  23 de 14 de agosto de 2023.

Na constitui o da provis o perda sobre os valores dos cr ditos vencidos e vincendos, determinada em fun o do tempo de atraso no recebimento do valor principal, de parcelas ou de encargos, de acordo com os seguintes par metros:

- I - Provis o m nima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - Provis o m nima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;

- III - Provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - Provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - Provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI - Provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII - Provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

A provisão para perda sobre as contribuições em atraso dos planos de benefícios, em relação ao previsto no plano de custeio anual, deve ser constituída somente sobre o valor das parcelas vencidas. Sendo vedado o reconhecimento de receitas de qualquer natureza, no resultado do período, relativas a ativos financeiros que apresentem atraso igual ou superior a noventa dias, no pagamento de parcela de principal ou de encargos.

As receitas, somente podem ser apropriadas ao resultado quando do seu efetivo recebimento.

A Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa é contabilizada em conta redutora de cada grupo de contas do ativo, quando aplicável, em contrapartida das contas de variações patrimoniais ou resultados.

### **3.5 - Ativo Realizável**

#### **Gestão Previdencial**

Registra as contribuições contratadas e as contribuições apuradas mensalmente, devidas pelas patrocinadoras e pelos participantes.

#### **Gestão Administrativa**

Registra os valores a receber vinculados às operações administrativas.

#### **Investimentos**

##### **Renda Fixa**

Os títulos de renda fixa estão registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, de forma *pro-rata temporis*, até a data do balanço, líquidos das respectivas provisões, quando aplicáveis, para redução ao seu valor de realização.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculada à modalidade de aplicação.

##### **Títulos e Valores Mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários, de acordo com a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, e demais alterações, são registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e são classificados nas seguintes categorias:

- Títulos para Negociação: registra os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição os quais são avaliados, na ocasião dos balancetes mensais, pelo seu valor de mercado, e seus efeitos são reconhecidos em conta específica no resultado do exercício;
- Títulos Mantidos até o Vencimento: são registra os títulos que o FUMPRESC tem intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, considerando prazos mínimos de vencimento, bem como classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Os referidos títulos são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos mensalmente dos rendimentos e variações monetárias auferidos em base “*pro*”

***rata temporis***", de acordo com as cláusulas de remuneração, e seus efeitos são reconhecidos em conta específica no resultado do exercício.

Com a publicação da Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024 que alterou a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, (artigo 30), a entidade pode registrar os títulos públicos federais na categoria "títulos mantidos até o vencimento" se atendidas as seguintes condições:

- I. demonstrar que o plano de benefícios possui intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento; e
- II. o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos.

A reclassificação dos títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" para a categoria "títulos para negociação" pode ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto.

Observados os requisitos de que trata o art. 30, §§ 2º e 3º da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, fica autorizada, até 31 de dezembro de 2026, a reclassificação dos títulos públicos federais classificados na categoria "títulos para negociação", adquiridos anteriormente à entrada em vigor desta Resolução, para a categoria "títulos mantidos até o vencimento".

### **Títulos públicos**

Os títulos públicos são registrados pelo valor de aquisição e corrigidos diariamente de acordo com os critérios apresentados anteriormente. Os títulos classificados na categoria "Títulos para negociação" são registrados de acordo com os valores divulgados diariamente pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

### **Fundos de Investimento**

Os valores aplicados em Fundos de Investimento são demonstrados pelo custo de aquisição, acrescido da valorização da quota até o final do exercício.

### **Operações com Participantes**

As Operações com Participantes representam os empréstimos concedidos, acrescidos de atualização monetária e juros pactuados, líquidos das devidas provisões para eventuais perdas.

## **3.6 - Imobilizado e Intangível**

### **Imobilizado**

Representa os bens móveis e imóveis necessários ao funcionamento do FUMPRESC, e estão demonstrados ao custo de aquisição, ajustados ao valor decorrente das reavaliações realizadas com base em laudo de avaliação elaborado por peritos independentes e seus efeitos são reconhecidos em conta específica no resultado do exercício. Bens móveis, computadores, máquinas e equipamentos são contabilizados ao custo de aquisição e depreciados pelo método linear, considerando a aplicação das seguintes taxas:

DESCRIÇÃO	TAXAS
Computadores e periféricos	20% ao ano.
Móveis e utensílios	10% ao ano
Máquinas e equipamentos	10% ao ano

Os bens imóveis do FUMPRESC são representados por sala comercial, ático e seis vagas de garagens no valor de R\$ 2.806 mil (2.855 em 2024), localizados a Rua Adolfo Melo, nº 38, na região central de Florianópolis. As aquisições foram realizadas com recursos do Fundo do Plano de Gestão Administrativa, com o objetivo de alocar todos os departamentos do FUMPRESC.

Os imóveis foram avaliados em 18 de dezembro de 2025, de acordo com o laudo do perito independente Pravalier Engenharia Civil e Segurança do Trabalho Ltda., registrada no CNPJ nº: 03.762.437/0001-50.

Como os imóveis pertencem ao Plano de Gestão Administrativa – PGA, e o resultado da reavaliação foi negativo em R\$ 5 mil, sendo lançado em conta específica no resultado do exercício do PGA.

### **3.7. - Exigível operacional**

O grupo passivo exigível operacional é subdividido por segmentos operacionais: Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos. Esse grupo registra as obrigações decorrentes das operações dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa, sempre que aplicável.

### **Provisão de Férias, 13º Salário e respectivos encargos**

São provisionadas no Plano de Gestão Administrativa, segundo o regime de competência, as férias vencidas e proporcionais, o adicional de um terço e o retorno de férias e o 13º salário, acrescidos dos seus respectivos encargos sociais.

### **3.8. Exigível contingencial**

Registra os valores contingenciais referentes às Gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos, que serão objeto de decisão judicial futura, podendo ter ou não impacto adicional na situação econômico-financeira da Entidade. É constituída e atualizada por intermédio de informações econômicas e jurídicas sobre o curso dessas ações, de acordo com a possibilidade de êxito determinada pelos advogados responsáveis pelo acompanhamento dos processos. Os saldos são nulos nos exercícios apresentados.

### **3.9 - Patrimônio Social**

#### **3.9.1 - Provisões Matemáticas**

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais, por e sob a responsabilidade de atuário independente legalmente habilitado, Mirador Assessoria Atuarial Ltda., empresa de consultoria atuarial contratada pelo FUMPRESC, e correspondem aos compromissos futuros no encerramento do exercício, assegurado aos Participantes e Assistidos na forma prescrita nos Regulamentos dos Planos de Benefícios que administra.

- Benefícios concedidos – correspondem ao valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos Participantes e Assistidos.
- Benefício a conceder – registra o valor presente dos benefícios a serem pagos aos Participantes.

#### **3.9.2 - Equilíbrio Técnico**

Representa o resultado do plano de benefícios correspondente ao excedente de cobertura patrimonial (superávit) ou a insuficiência de cobertura patrimonial (déficit), acumulando-se com o resultado alcançado pelo plano durante o exercício financeiro. O

resultado superavitário deverá ser contabilizado em reserva de contingência até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor: Limite da Reserva de Contingência =  $(10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})) \times \text{Provisão Matemática}$ , sendo que o excedente deverá ser contabilizado em reserva especial para revisão do plano. Quanto ao déficit técnico, conforme dispõe a Resolução CNPC n.º 30, de 10 de outubro de 2018, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento do déficit até final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado =  $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$ .

### **3.9.3. - Fundos**

O Fundo da Gestão Administrativa é constituído pelas receitas administrativas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas administrativas dos planos previdenciais, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício Previdencial;

Os Fundos Previdenciais foram constituídos nos Planos de Benefícios com o resultado dos saldos de contas formadas pelas contribuições realizadas pela Patrocinadora, relativos aos Ex-Participantes que optaram por resgatar suas contribuições pessoais e se desligar dos respectivos planos, contribuições para custeio de Auxílio Doença, destinado à cobertura do risco de demandas judiciais, referente ao critério de correção dos valores de resgate, à cobertura a possíveis ocorrências de risco acima do esperado a ser provisionado no plano, devido à volatilidade existente ocasionada pelo pequeno número de participantes no plano e valores passíveis de utilização para Revisão do Plano, conforme descrito na nota 09, Item 9.2. Fundos Previdenciais.

### **3.10 - Receitas Administrativas**

De acordo a legislação vigente, Instrução PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, Resolução CNPC nº 48 de 8 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, as receitas administrativas são debitadas aos Planos Previdenciais em conformidade com o plano de custeio vigente, que, conforme previsto atuarialmente, para os exercícios de 2025 e 2024 é de 9% das contribuições mensais para o Plano de Benefício COMCAPREV para os participantes e assistidos, para o Plano de Benefício MAISPREV o custeio é de 9% das contribuições mensais para os participantes e de 2% sobre a folha salarial dos assistidos. Para o Plano FLORIPAPREV o custeio é de 5% sobre as contribuições mensais para os participantes; 2% sobre o valor do benefício para assistidos (aposentados e pensionistas); Participantes com Contribuição Adicional e Contribuição Voluntária: 0,06% ao mês, incidente sobre o Saldo de Conta formado pelas contribuições adicionais e voluntárias, apurado ao final de cada mês; Participante com suspensão do aporte das contribuições: taxa de administração de 0,06% ao mês, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, conforme previsto no §1º do Art. 19 do Regulamento do Plano.

#### **Operações Administrativas**

Atendendo a legislação vigente, Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, Instrução PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, e Resolução CNPC nº 48 de 8 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, os registros das operações administrativas são efetuados por meio do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA é constituído pelas receitas Previdenciais, de Investimentos e Diretas, deduzidas das despesas da administração dos planos previdenciais, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas

ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício Previdencial.

Para a determinação do saldo do Fundo Administrativo de cada plano a Entidade utiliza o seguinte critério:

Receitas: Alocadas diretamente a cada plano que as originou, sendo utilizadas as fontes de custeio previdencial e investimentos;

Despesas: As despesas específicas são alocadas diretamente ao plano que as originou e para as despesas comuns, utiliza-se de critério de rateio de equivalência patrimonial pelo Fundo Administrativo de cada plano levando-se em consideração o saldo contábil do final do exercício anterior.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, e está em conformidade com Resolução CNPC nº 48 de 8 de dezembro de 2021 a partir de 1º de janeiro de 2022.

### **3.11 - Ajustes e eliminações à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes**

De acordo com a Resolução PREVIC nº 23/2023, artigo 208, inciso XIII, foram realizados no balancete consolidador os ajustes e eliminações necessários à consolidação das Demonstrações Contábeis, conforme detalhamento na Nota 10 – Ajustes e Eliminações de Consolidações.

### **3.12 - Detalhamento dos saldos das contas que contenham a denominação “Outros”, quando ultrapassarem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas**

De acordo com a Instrução PREVIC nº 44/2021, os saldos das contas que contenham a denominação “Outros” quando ultrapassarem, no total, 10% dos seus respectivos grupos, apesar de não estarem demonstrados nas demonstrações contábeis cabe um detalhamento por Plano de Benefícios, como segue:

No Plano MAISPREV – na conta 1.02.01.01.04.98 Outras Contratações, no valor de R\$ 3.214 mil (3.960 mil em 2024) correspondente a 99,59% da conta Realizável Previdencial, refere-se a contrato parcelamento de Incentivo à Migração firmado em 01 de agosto de 2011, com vencimento final em 31 de julho de 2029. O valor do contrato está ajustado ao saldo das provisões de incentivo a migração a integralizar. Na conta 2.01.01.99 Outras Exigibilidades no valor de R\$ 2.241 mil (R\$ 1.579 mil em 2024) correspondente a 61,85% da conta Exigível Operacional do Plano MAISPREV referente a ajustes de parcelas recebidas da Patrocinadora COMCAP relativo ao contrato de Incentivo a Migração consignado na conta 1.02.01.01.04.98., no valor de R\$ 1.607 mil (R\$ 1.765 em 2024), e demais valores a pagar do Plano MAISPREV.

### **NOTA 04 - ATIVO REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL**

O Ativo Realizável da Gestão Previdencial está representado substancialmente, por contribuições contratadas, de incentivo à migração, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	Sigla do Plano	2025	2024
Recursos a Receber		3.227	3.975
Contribuições do mês		13	15
Patrocinadoras		6	7
COMCAP	COMCAPREV	-	-

COMCAP	MAISPREV	6	7
Participantes		7	8
COMCAP	COMCAPREV	1	1
COMCAP	MAISPREV	6	7
Operações Contratadas		3.214	3.960
Outras Contratações	MAISPREV	3.214	3.960
Outros Realizáveis		60	9
TOTAL DA GESTÃO PREVIDENCIAL		3.287	3.984

### **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS:**

PATROCINADORA COMCAP	Sigla do Plano	2025	2024
OPERAÇÕES CONTRATADAS		3.214	3.960
Outras Contratações		3.214	3.960
Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP	MAISPREV	3.214	3.960
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS		3.214	3.960

#### **4.1 - Outras Contratações**

A Patrocinadora COMCAP firmou Termo de Confissão de Dívida com Parcelamento de Pagamento e Outras Avenças, no montante de R\$ 8.315 mil, com prazo de 84 meses, corrigido monetariamente pela variação do INPC do mês anterior, e taxa de juros de 6% ao ano, a título de contribuições extraordinárias com o objetivo de equacionamento do déficit técnico atuarial de 2009, sendo que 50% estavam condicionados à criação e implantação de um novo Plano de Benefícios com características de Contribuição Variável, a título de conversão em incentivo à migração. O contrato possuía cláusulas atuariais de revisão quando da criação e implantação do novo Plano de Benefícios denominado MAISPREV, já aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em 26 de janeiro de 2011. Com a implantação do Plano MAISPREV, este contrato foi aditado na data de 01 de agosto de 2011 com as seguintes características principais: a) mudança de denominação para Termo de Parcelamento e Pagamento de Contribuições Previdenciárias Extraordinárias – nº 01 de Incentivo a Migração para o MAISPREV; b) foi mantido o mesmo valor e prazo de amortização; c) destinado ao Incentivo a migração dos Participantes Ativos, Autopatrocinado ou BPD do Plano COMCAPREV, que optarem pela migração para o Plano MAISPREV.

Também foi assinado novo Termo de Parcelamento e Pagamento de Contribuições Previdenciárias Extraordinárias – nº 2 de Incentivo a Migração para o MAISPREV, com a mesma finalidade de incentivo a migração dos Participantes Ativos, Autopatrocinado, BPD, Assistidos e ao Beneficiário em gozo de Pensão por Morte, no montante de R\$ 9.026 mil em complemento ao Termo nº 01, com prazo de 216 meses, sendo as primeiras 96 parcelas no valor de R\$ 88 mil e as 120 parcelas restantes no valor de R\$ 51 mil, sobre a qual incidirá taxa de juros de 6% ao ano e correção monetária pela variação do INPC do mês anterior.

Conforme previsto no encerramento da migração do Plano COMCAPREV para o Plano MAISPREV, que ocorreu em 31/12/2012, com reflexo em 31/01/2013, foi realizado novo Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Parcelamento e Pagamento de Contribuições Previdenciárias Extraordinárias – nº 2 de Incentivo a Migração para o MAISPREV, datado de 26/04/2013, onde a Patrocinadora se compromete a pagar ao FUMPRESC, além do valor contratado e parcelado originalmente, mais a importância de R\$ 369 mil, que atualizado para 30/04/2013 obteve-se o valor de R\$ 383 mil que foi adicionado às parcelas restantes, a partir de 01/05/2013, restando 195 parcelas, sendo as próximas

75 parcelas no valor de R\$ 99 mil e posteriormente, as 120 parcelas no valor de R\$ 61 mil, devidamente corrigidas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) referente ao mês anterior ao de competência.

A Patrocinadora COMCAP vem repassando as parcelas regularmente nos exercícios de 2025 e 2024, diante de repasse de recursos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, restando o saldo de R\$ 3.214 mil a ser pago em 44 parcelas, com vencimento final em agosto de 2029.

#### **NOTA 05 - ATIVO REALIZÁVEL – INVESTIMENTOS**

Representam o montante da carteira de investimentos dos Planos de Benefícios Previdenciário e PGA do FUMPRESA.

Estes recursos foram aplicados de acordo com as políticas de investimentos de cada Plano de Benefícios e o PGA que definiu as diretrizes de macro alocação e limites de risco nos segmentos de investimentos para o exercício de 2025.

O FUMPRESA administra seus Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa - PGA de forma individualizada (segregação real).

Os investimentos dos planos de benefícios e PGA do FUMPRESA estão compostos pelos seguintes grupos de contas, cujos saldos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	2025	2024
TÍTULOS PÚBLICOS	212.619	202.646
Títulos Públicos Federais	212.619	202.646
FUNDOS DE INVESTIMENTOS - REFERENCIADOS	106.463	84.479
Fundo de Renda Fixa	106.463	84.479
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	5.629	5.606
Empréstimos a Participantes	5.629	5.606
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	324.711	292.731

#### **5.1 – Renda Fixa – Títulos de Responsabilidade do Governo Federal e Fundos de Investimento**

Os Títulos Públicos e Fundos de Investimentos, por Plano de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa - PGA estavam assim representados:

DESCRIÇÃO	COMCAPREV		MAISPREV		FLORIPAPREV	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
TÍTULOS PÚBLICOS	4.818	4.593	207.801	198.053	-	-
Títulos Públicos Federal	4.818	4.593	207.801	198.053	-	-
Notas do Tesouro Nacional	4.818	4.593	207.801	198.053	-	-
FUNDOS DE INVESTIMENTO	3.531	2.963	92.780	75.261	6.787	3.649
Renda Fixa - Referenciado	3.531	2.963	92.780	75.261	6.787	3.649
TOTAL	8.349	7.556	300.581	273.314	6.787	3.649

DESCRIÇÃO	PGA		CONSOLIDADO	
	2025	2024	2025	2024
TÍTULOS PÚBLICOS	-	-	212.619	202.646
Títulos Públicos Federais	-	-	212.619	202.646
Notas do Tesouro Nacional	-	-	212.619	202.646

FUNDOS DE INVESTIMENTO	3.364	2.606	106.463	84.479
Renda Fixa - Referenciado	3.364	2.606	106.463	84.479
TOTAL	3.364	2.606	319.082	287.125

As variações são decorrentes de alocações de recursos entre os segmentos de investimentos, aplicações, resgates e valorização dos investimentos.

## 5.2 - Renda Fixa - Títulos de Responsabilidade do Governo Federal

Atendendo a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 os títulos e valores mobiliários mantidos pela Entidade, passíveis de classificação nas categorias de títulos mantidos até o vencimento e para negociação na carteira própria e de fundos dirigidos exclusivamente a investidores institucionais são demonstrados a seguir:

### a) Composição da Carteira e Prazos de Vencimentos:

Títulos	2025			2024
	Até 360 dias	Acima de 360 dias	Total	
CARTEIRA PRÓPRIA	-	212.619	212.619	202.646
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	-	212.619	212.619	202.646
Notas do Tesouro Nacional -	-	212.619	212.619	202.646
TOTAL	-	212.619	212.619	202.646

Todos os títulos públicos estão na carteira própria e com vencimento superior a 360 dias.

### b) Composição por Categoria e Tipo de Papel:

Títulos	2025	
	Custo	Saldo
Títulos para Negociação	31.822	33.685
Notas do Tesouro Nacional	31.822	33.685
Títulos Mantidos até o vencimento	125.948	178.934
Notas do Tesouro Nacional	125.948	178.934
Total	157.770	212.619

### c) Composição por Tipo de Papel por Plano de Benefícios

Títulos	MAISPREV		COMCAPREV		CONSOLIDADO	
	Custo	Saldo	Custo	Saldo	Custo	Saldo
Títulos para Negociação	29.701	31.352	2.121	2.333	31.822	33.685
Notas do Tesouro Nacional	29.701	31.352	2.121	2.333	31.822	33.685
NTN-B 15/08/30	-	-	1.059	1.135	1.059	1.135
NTN-B 15/08/28	29.701	31.352	531	609	3.232	31.961
NTN-B 15/08/30	-	-	531	589	531	589
Títulos Mantidos até o vencimento	124.673	176.449	1.275	2.485	125.948	178.934
Notas do Tesouro Nacional	124.673	176.449	1.275	2.485	125.948	178.934
NTN-B 15/08/50	38.725	75.118	1.055	2.046	39.780	77.164
NTN-B 15/08/50	8.038	16.037	220	439	8.258	16.476
NTN-B 15/08/30	38.949	41.577	-	-	38.949	41.577
NTN-B 15/08/28	19.470	22.183	-	-	19.470	22.183
NTN-B 15/08/30	19.491	21.534	-	-	19.491	21.534
Total	154.374	207.801	3.396	4.818	157.770	212.619

O FUMPRESC encaminhou declaração ao banco responsável pela custódia e controle dos títulos e valores mobiliários, integrantes da carteira própria, sob sua capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento, os títulos classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento".

#### **d) Reclassificação da precificação dos títulos públicos de Títulos para Negociação para Títulos Mantidos até o Vencimento**

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 61 de 11/12/2024, o FUMPRESA efetuou em 21 de julho de 2025 a reclassificação dos títulos para negociação para títulos mantidos até o vencimento do plano MAISPREV conforme demonstrado:

Data de aquisição	Título	Data Vencimento	Quantidade	Posição	Valor mercado	Resultado
11/08/2021	NTN-B 2030-08-15	15/08/1930	9.492	41.577	41.733	154
18/08/2021	NTN-B 2028-08-15	15/08/2028	4.989	22.183	22.345	162
25/08/2021	NTN-B 2030-08-15	15/08/1930	4.916	21.533	21.613	80
Total				85.294	85.691	396

#### **5.3 – Ajustes de Precificação**

A apuração pelo Fumpresc, por meio do Sistema Venturo da Previc, indicou que não há ajuste de precificação no encerramento de 2025 para o Plano COMCAPREV.

#### **5.4 – Operações com Participantes**

DESCRIÇÃO	MAISPREV		COMCAPREV		CONSOLIDADO	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Operações com Participantes	5.570	5.563	59	43	5.629	5.606
Empréstimos	5.654	5.672	60	44	5.714	5.716
(-) Perdas estimadas	(84)	(109)	(1)	(1)	(85)	(110)

#### **NOTA 06 - EXIGÍVEL OPERACIONAL**

Os valores registrados como Exigível Operacional são decorrentes das obrigações relativas à concessão de benefícios, obrigações fiscais e custeio administrativo a pagar (Gestão Previdencial), as obrigações fiscais e de pessoal e encargos (Gestão Administrativa), e operações de empréstimos (Investimentos).

Está registrada também no Exigível Operacional, a transferência do Fundo Previdencial, realizada em maio de 2011, que representa as reservas individuais a serem pagas a ex-participantes, sendo que só poderão ser resgatadas a partir do momento em que tiverem o vínculo empregatício rompido com a Patrocinadora.

#### **NOTA 07 – PROVISÕES MATEMÁTICAS**

As Provisões Matemáticas foram determinadas pela consultoria atuarial independente Mirador Assessoria Atuarial Ltda., para os exercícios de 2025 e 2024, que emitiu Pareceres em 16 de março de 2026 e 14 de março de 2025, respectivamente. Os cálculos atuariais foram efetuados em conformidade com os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e de acordo com as suas notas técnicas.

Foram adotados na Avaliação Atuarial os seguintes regimes e métodos de financiamento:

No Plano de Benefícios COMCAPREV - Plano de Benefício Definido, em extinção:

Para avaliação do benefício de auxílio-doença, auxílio-reclusão e pecúlio por morte, foi adotado o Regime de Repartição Simples;

Para os demais benefícios, o Regime de Capitalização, com o Método Agregado.

No Plano de Benefícios MAISPREV - Plano de Contribuição Variável:

Para avaliação do benefício definido de renda mensal de auxílio-doença, foi adotado o Regime de Repartição Simples;

Para os demais benefícios, o de Regime de Capitalização Financeira.

As premissas e hipóteses econômicas e demográficas utilizadas nas avaliações de 2025 e 2024 estão demonstradas, como segue:

TIPO DE HIPÓTESE	2025	2024
	DATA-BASE: Dezembro/2025	DATA-BASE: Dezembro/2024
<b>ECONÔMICAS/FINANCEIRAS</b>		
Taxas Real de desconto atuarial	Plano MAISPREV: INPC + 4,5% a.a. Plano COMCAPREV: INPC + 3,81% a.a.	Plano MAISPREV: INPC + 4,5% a.a. Plano COMCAPREV: INPC + 3,45% a.a.
Taxa real de crescimento salarial futuro	Plano MAISPREV: Não há Plano COMCAPREV: INPC + 2,5% a.a.	Plano MAISPREV: Não há Plano COMCAPREV: INPC + 2,5% a.a.
Taxa real de crescimento dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade dos Salários e INSS	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável
Fator de Capacidade dos Benefícios	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável
Indexador Econômico	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
<b>BIOMÉTRICAS</b>		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 - Male	AT-2000 - Male
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-2006 por sexo	MI-2006 por sexo
Entrada em Invalidez	Plano MAISPREV: Não considerado Plano COMCAPREV: Álvaro Vindas	Plano MAISPREV: Não considerado Plano COMCAPREV: Álvaro Vindas
<b>DEMOGRÁFICAS</b>		
Rotatividade (Turnover)	Não aplicável	Não aplicável
Composição Família	Família Real (conforme cadastro dos participantes)	Família Real (conforme cadastro dos participantes)

A avaliação atuarial considerou os regimes financeiros e métodos de financiamento que já vinham sendo considerados nos exercícios anteriores. Além disso, foram mantidas as premissas financeiras e biométricas, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo do FUMPRESC, com base nos estudos técnicos apresentados no Relatório MIRADOR 1554/2023 (estudos de aderência das premissas biométricas, demográficas e econômicas), com validade de 03 anos, e nos Relatórios MIRADOR 2061/2025, 2062/2025 e 2063/2025 (estudo de convergência da taxa de juros real anual), de novembro/2025, com exceção da taxa de juros real, do Plano COMCAPREV, que passou de 3,45% para 3,81% ao ano. Conforme Resolução CNPC nº 30/2018 e Resolução Previc nº 23/2023.

Tendo em vista que o FLORIPAPREV é um plano de benefícios na modalidade Contribuição Definida com as características elencadas a seguir, está dispensado da necessidade de realização de estudos de adequação de hipóteses atuariais e do envio de Nota Técnica Atuarial (NTA) à Previc:

- O Regulamento estabelece apenas a concessão de benefícios com características de Contribuição Definida, cujo valor é vinculado ao saldo de conta acumulado. Assim, não há obrigação registrada em provisão matemática de Benefício Definido.

- A mensuração dos benefícios ocorre sem adoção de hipótese atuarial.
- O custeio não é determinado atuarialmente.
- Não há Fundo Previdencial que adote hipótese atuarial.

Apresentamos a seguir Demonstrativo da Composição Consolidada das Provisões Matemáticas do FUMPRES, em 31 de dezembro:

DESCRIÇÃO	2025	2024
PROVISÕES MATEMÁTICAS	303.475	275.660
Benefícios Concedidos	127.304	117.147
Contribuição Definida	126.458	116.091
Benefício Definido	846	1.056
Benefícios a Conceder	176.171	158.513
Contribuição Definida	175.875	158.264
Benefício Definido	296	249
TOTAL DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	303.475	275.660

#### a) Benefícios Concedidos

Contribuição Definida (Saldo de Contas dos Assistidos): representa os recursos efetivamente acumulados pelos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada;

Benefício Definido: representa o valor presente dos benefícios futuros, líquidos das contribuições previdenciais futuras, a serem pagos pela Entidade aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.

#### b) Benefícios a Conceder

Contribuição Definida: representa os recursos efetivamente acumulados pelos participantes, que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, referentes às parcelas de contribuição dos participantes e patrocinadores;

Benefício Definido: representa o valor presente dos benefícios futuros, a serem concedidos aos integrantes da geração atual, que ainda não estão em gozo de benefícios de prestação continuada, líquido do valor presente das contribuições previdenciais futuras.

### NOTA 08 - RESULTADO ACUMULADO

#### 8.1 PLANO COMCAPREV

Em 31 de dezembro de 2025 o Plano COMCAPREV apresenta um superávit técnico de R\$ 1.195 mil (R\$ 1.372 mil em 2024), equivalente a 104,63% das suas provisões matemáticas, demonstrando assim, uma suficiência patrimonial em relação aos compromissos totais.

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o superávit técnico acumulado deve ser contabilizado em Reserva de Contingência até o limite de 23,52% das provisões matemáticas de benefício definido, o equivalente a R\$ 269 mil, e o montante que ultrapassar esse valor, R\$ 926 mil, alocado em Reserva Especial. Por se tratar do primeiro ano de formação de Reserva Especial, após a destinação integral para

formação do Fundo Previdencial de Revisão 2024, não há obrigatoriedade de nova destinação dos recursos alocados em Reserva Especial durante o próximo exercício.

A apuração pelo FUMPRESC, por meio do Sistema Venturo disponibilizado pela Previc, indicou que não há ajuste de precificação no encerramento de 2025 para o plano.

O resultado das aplicações financeiras do plano, obtido pelo FUMPRESC, aponta uma rentabilidade nominal de 12,18% ao longo do ano de 2025, que, se comparada com a meta atuarial de 7,77% (taxa real de juros de 3,45% acrescida do INPC acumulado em 2025, de 4,18%, considerando como critério o mês anterior), demonstra uma rentabilidade no período de 4,41 pontos percentuais acima do esperado.

## **8.2 PLANO MAISPREV**

O Plano MAISPREV, apresenta situação financeiro-atuarial em 31/12/2025 com resultado nulo, tendo em vista que o compromisso com os participantes está limitado ao saldo de conta individual.

Os resultados das aplicações financeiras do plano, obtidos pelo FUMPRESC, apontam uma rentabilidade nominal de 11,56% ao longo do ano de 2025, que, se comparada com a meta atuarial de 8,87 (taxa real de juros de 4,50% acrescida do INPC acumulado em 2025, de 4,18%, considerando como critério o mês anterior), demonstra uma rentabilidade no período de 2,69 pontos percentuais acima do esperado.

## **8.3 PLANO FLORIPAPREV**

A situação financeiro-atuarial, em 31/12/2025, apresentou resultado nulo, tendo em vista que o compromisso com os participantes está limitado ao saldo de conta individual.

O resultado das aplicações financeiras do plano, obtido pelo FUMPRESC, aponta uma rentabilidade nominal de 13,89% ao longo do ano de 2025, que, se comparada com a meta atuarial de 8,87% (taxa real de juros “meta de investimentos” de 4,50% acrescida do INPC acumulado em 2025, de 4,18%, considerando como critério o mês anterior), demonstra uma rentabilidade no período de 5,02 pontos percentuais acima do esperado.

## **NOTA 09 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS**

### **9.1 Fundo Administrativo**

O Fundo da Gestão Administrativa é constituído pela diferença entre as receitas, taxa de administração, carregamento previdencial, receitas diretas e as despesas administrativas. Em 2025 e 2024 as Despesas Administrativas foram menores que as Receitas (Fontes), resultando numa constituição do Fundo Administrativo no valor de R\$ 743 mil (R\$ 469 em 2024). O montante desse Fundo em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 6.111 mil (R\$ 5.368 mil em 2024).

### **9.2 Fundos Previdenciais**

Foram constituídos atuarialmente, cujo saldo no exercício de 2025 é de R\$ 13.588 mil (R\$ 11.377 mil em 2024).

Nos itens abaixo são apresentadas as regras de constituição e reversão dos Fundos Previdenciais, mantidos pelo plano de benefícios, bem como a finalidade desses.

## **PLANO COMCAPREV**

### **Fundo Previdencial para Variação de Índice de Correção**

Destinado à cobertura do risco de demandas judiciais, referente ao critério de correção dos valores de resgate (TR BACEN) que era praticado antes da alteração regulamentar ocorrida em 2017. Contempla em seu montante as diferenças de correção monetária dos valores passíveis de resgate, bem como daqueles que já efetuaram o resgate nos últimos 5 (cinco) anos, do período desde o início do plano, em 01/2001, até a alteração regulamentar ocorrida em 26/01/2017 (publicada em 31/01/2017) valor de R\$ 2.123 mil (R\$ 2.060 mil em 2024).

### **Fundo Previdencial de Oscilação de Risco**

Destinado à cobertura a possíveis ocorrências de risco acima do esperado a ser provisionado no plano, devido à volatilidade existente ocasionada pelo pequeno número de participantes no plano (10 ao todo). O valor alocado equivale a 18,55% das provisões matemáticas do encerramento do exercício, que corresponde à estimativa de desvio apurada pela análise dos fluxos de pagamentos de benefícios futuros do COMCAPREV, considerando a base cadastral de 31/12/2025 no valor de R\$ 212 mil (R\$ 248 mil em 2024).

### **Fundo de Revisão 2022**

Fundo Previdencial formado por valores passíveis de utilização para Revisão do Plano, constituído por parte da Reserva Especial, conforme estabelecido no Plano de Destinação de Superávit de 2022, bem como pela rentabilidade auferida pelo próprio do fundo. As Regras de reversão/utilização dos recursos foram estabelecidas em Plano de Utilização do Fundo (apresentado no Relatório MIRADOR nº 0755/2024) e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, à luz da legislação vigente. Adicionalmente, os recursos poderão ser utilizados para recomposição da Reserva de Contingência ao patamar mínimo requerido pela legislação aplicável, quando necessário. O valor em 31/12/2025 é de R\$ 185 mil (R\$ 195 mil em 2024).

### **Fundo de Revisão 2024**

Fundo Previdencial constituído por recursos passíveis de utilização para Revisão do Plano, formado pela integralidade da Reserva Especial, conforme Plano de Destinação de Superávit de 2024, bem como pela rentabilidade do próprio fundo. As regras de reversão/utilização destes recursos serão estabelecidas em Plano de Utilização do Fundo, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, a luz da legislação vigente. Ainda, os recursos poderão ser utilizados para recomposição da Reserva de Contingência ao patamar mínimo requerido pela legislação vigente, quando necessário. O valor em 31/12/2025 é de R\$ 1.063 mil

## **PLANO MAISPREV**

### **Fundo Previdencial Conta Coletiva Auxílio-Doença**

Destinado ao pagamento da Renda Mensal de Auxílio-Doença, é constituído pelas contribuições de risco aportadas pela Patrocinadora, destinadas ao custeio do referido benefício, conforme art. 12 do Regulamento, e a rentabilidade dos recursos do próprio Fundo Previdencial. O valor em 31/12/2025 é de R\$ 7.902 mil (R\$ 7.085 mil em 2024).

## Fundo Previdencial Não Resgatados pelos Participantes

Destinado a reduzir contribuições futuras e, eventualmente, custear a Renda Mensal de Auxílio-Doença, é constituído pelos recursos remanescentes do saldo da Subconta Básica Patrocinadora e da Subconta Específica Patrocinadora (resíduos de resgates) e a rentabilidade dos recursos do Fundo Previdencial. O valor em 31/12/2025 é de R\$ 2.040 mil (R\$ 1.756 mil em 2024).

## PLANO FLORIPAPREV

### Fundo Previdencial Não Resgatado pelos Participantes

Destinado a manter os recursos remanescentes do Saldo da Conta de Patrocinador não passíveis de resgate, é constituído através da aplicação da tabela prevista no art. 42 do Regulamento do plano, além da rentabilidade dos recursos do próprio Fundo Previdencial. A reversão/utilização se dará como fonte de recursos para a Contribuição Básica ou Contribuição de Risco do Patrocinador, conforme definido e aprovado pelo Conselho Deliberativo. O valor em 31/12/2025 é de R\$ 63 mil (R\$ 33 mil em 2024).

## NOTA 10 – AJUSTES E ELIMINAÇÕES DE CONSOLIDAÇÕES

Em atendimento ao que preconiza o artigo 208 da Resolução PREVIC nº 23/2023, na consolidação são desconsiderados os efeitos da participação dos Planos de Benefícios no Fundo Administrativo do PGA e as contas de transferências de recursos de custeio administrativo entre os Planos de Benefícios e o PGA e vice-versa, e os valores a receber e a pagar entre os Planos de Benefícios, a seguir demonstrados:

DESCRIÇÃO	MAISPREV	COMCAPREV	FLORIPAPREV	PGA	Ajustes e Eliminações Nota 03.item 3.11	Consolidado
ATIVO	315.358	8.566	6.822	6.328	(6.244)	330.830
Disponível	1	-	1	1	-	3
Realizável	315.357	8.566	6.821	3.502	(6.244)	328.002
Gestão Previdencial	3.272	4	11	-	-	3.287
Gestão Administrativa	5.934	154	23	137	(6.244)	4
Contas a receber	-	-	-	15	(11)	4
Participações Fundo Administrativo	5.934	154	23	-	(6.111)	-
Custeio administrativo dos investimentos	-	-	-	122	(122)	-
Investimentos	306.151	8.408	6.787	3.365	-	324.711
Imobilizado e Intangível	-	-	-	2.825	-	2.825
PASSIVO	315.358	8.566	6.822	6.328	(6.244)	330.830
Operacional	3.623	2.491	263	217	(133)	6.461
Gestão Previdencial	3.504	2.490	262	-	(11)	6.245
Gestão Administrativa	-	-	-	216	-	216
Investimentos	119	1	1	1	(122)	-
PATRIMÔNIO SOCIAL	311.735	6.075	6.559	6.111	(6.111)	324.369
Patrimônio de Cobertura do Plano	295.860	2.337	6.473	-	-	304.670
Provisões Matemáticas	295.860	1.142	6.473	-	-	303.475
Equilíbrio Técnico	-	1.195	-	-	-	1.195
Fundos	15.875	3.738	86	6.111	(6.111)	19.699
Fundos Previdenciais	9.941	3.584	63	-	-	13.588
Fundos Administrativos	5.934	154	23	6.111	(6.111)	6.111

## **NOTA 11 – PARTES RELACIONADAS**

### **11.1 - Objetivos e Conceitos**

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, aprovou a NBCT 17 (renumerada para NBC TG05 (R3), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), que trata da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal da norma é assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do balanço patrimonial e a demonstração do resultado da entidade estar afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) tem por objetivos primordiais a instituição e administração de planos de benefícios complementares da previdência social. Para a realização de seus objetivos, as entidades realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

- recebimentos de contribuições previdenciárias / administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos;
- pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;
- concessão de empréstimos aos participantes/assistidos, mediante regulamentos próprios; e
- pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho Deliberativo.

Além das operações recorrentes as entidades, realizam outras transações consideradas não recorrentes, tais como: realizações de operações de contrações de dívidas e de locação de imóveis com patrocinadores.

### **11.2 - Partes Relacionadas no FUMPRESC**

No FUMPRESC são consideradas Partes Relacionadas:

- i. pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Entidade, tomadas em conjunto ou individualmente;
  - ii. pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Entidade ou em uma das empresas patrocinadoras ou instituidoras dos planos administrados pela Entidade; e
  - iii. pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii), (a) cônjuge ou companheiro; (b) parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
- a) considera-se que uma entidade está relacionada com a Entidade se a entidade for empresa patrocinadora ou instituidora de um dos planos administrados pelo FUMPRESC;
- b) a entidade exercer influência relevante sobre a Entidade ou sofrer influência significativa das Patrocinadoras; e

c) for entidade controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto ou significativamente influenciada, por uma das pessoas identificadas nos itens (i) e (ii).

### **11.3 – Transações Recorrentes com Partes Relacionadas no FUMPRESC**

No FUMPRESC as transações recorrentes com Partes Relacionadas são aquelas que decorrem de transações com patrocinadoras, participantes e assistidos, ou seja, da natureza das atividades do Fundo, cujos relacionamentos se iniciam por intermédios de Convênios de Adesões para oferecimento dos planos administrados pela Entidade, recebimentos de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme previstos nos respectivos regulamentos.

Todas as transações recorrentes com partes relacionadas foram registradas nas demonstrações contábeis e estão a seguir detalhadas:

- **Patrocinadores/Instituidores**

Contribuições Previdenciárias / Administrativas\*: contribuições previdenciárias e administrativas vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios por eles patrocinados/instituídos.

A listagem de patrocinadores/instituidores encontra-se na nota 01.

- **Participantes Ativos/Assistidos**

Contribuições Previdenciárias / Administrativas\*: contribuições vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios.

**Nota:** (\*) O valor total das contribuições e dos benefícios encontram-se demonstrados na Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido dos respectivos planos.

- **Empr stimos (Opera es com Participantes)**

Podem ser obtidos pelos participantes, caso permitido pelo regulamento de seu respectivo plano de benef cios, nas condi es nele dispostas. Os saldos das carteiras de empr stimos encontram-se na nota 05, item 5.4.

- **Benef cios de Presta o  nica, continuada, pens es e pec lios**

Podem ser obtidos de acordo com os respectivos regulamentos dos planos de benef cios.

- **Empregados**

Podem ser participantes dos planos de benef cios, entretanto, ressalta-se nesta rela o, que os mesmos obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes. A remunera o total dos empregados da Entidade, incluindo sal rios, encargos, benef cios, plano de pens o e provis o, foi de R\$ 721 mil em 2025 (R\$ 789 mil em 2024).

- **Diretoria**

A diretoria Executiva da Entidade   composta por 3 (tr s) diretores, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor T cnico. Os membros podem ser participantes dos planos de benef cios, entretanto, ressalta-se nesta rela o, que os mesmos obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes.

A remunera o total da Diretoria da Entidade, incluindo sal rios, encargos, benef cios, plano de pens o e provis o, foi de R\$ 753 mil em 2025 (R\$ 682 mil em 2024).

- **Remuneração de Conselheiros**

Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não recebem remuneração. A Entidade possui 16 (dezesseis) conselheiros, sendo 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes, no Conselho Deliberativo mais 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes no Conselho Fiscal. Todos os membros dos Órgãos Estatutários são participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da Entidade podendo realizar operações de empréstimos nas mesmas condições dos demais, respeitando o regulamento de empréstimo.

#### **11.4 - Transações Não Recorrentes com partes relacionadas no FUMPRES**

No FUMPRES as transações não recorrentes com partes relacionadas são aquelas que, embora previstas na legislação da previdência complementar não decorrem da natureza da Entidade e dos planos de benefícios por ela administrados e atendem a eventos específicos.

Todas as transações não recorrentes com partes relacionadas foram registradas nas demonstrações contábeis em **Operações contratadas com Patrocinadores** – Conforme descrito na nota 04.

#### **11.5 – Grau de Dependência das patrocinadoras**

O grau de dependência do Fundo com suas patrocinadoras, representa o percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação ao ativo total, por plano de benefícios e está demonstrado a seguir:

Plano	COMCAPREV	MAISPREV	FLORIPAPREV
Ativo total	8.566	315.358	6.822
Recebíveis da patrocinadora	-	3.214	-
Grau de dependência	0,00%	1,02%	0,00%

#### **NOTA 12 – ALTERAÇÕES NORMATIVAS E IMPACTOS CONTÁBEIS**

Durante o exercício social de 2025 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, publicou a Portaria PREVIC nº 1.071/2025, de 18 de novembro de 2025, com alterações aos Anexos I, II e III da Resolução PREVIC nº 23/2023, promovendo inclusões, alterações e a inibição da utilização de determinadas rubricas na estrutura contábil padrão aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar. A referida Portaria estabelece, ainda, o tratamento contábil a ser aplicado às contas descontinuadas, bem como orientações para reclassificações de saldos existentes. Estas alterações passam a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, não tendo impacto direto sobre os saldos e registros contábeis reconhecidos nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

João Carlos Silveira dos Santos  
Diretor Superintendente  
CPF nº 376.079.879-91

Richard Lopes  
Diretor Administrativo Financeiro  
CPF nº 000.064.259-25

João Laercio de Amorim  
Diretor Técnico  
CPF nº 495.578.319-87

Eduardo Zafalon Pieper  
Contador CRC/SC nº 030288/O-9  
CPF nº 457.713.750-04